

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 – SMC/GAB

A Secretaria Municipal de Cultura – SMC, FAZ SABER que durante o período de **17/08/2019 a 02/09/2019** selecionará interessados em participar do “1º Festival Mário de Andrade”, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa a seleção de editoras, livrarias, bibliotecas, coletivos literários, feiras e festas literárias, grupos e instituições dedicadas ao livro e à leitura de todo o território nacional, interessados em ocupar os espaços constituídos por “tendas” que serão disponibilizados pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, para o “1º Festival Mário de Andrade” que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, das 18h do dia 04 de outubro, até às 19h do dia 06 de outubro.

1.2 Serão disponibilizadas 100 (cem) tendas destinadas à exposição e comercialização de livros, **exclusivamente nos dias 05 e 06 de outubro**, na Rua Cel. Xavier de Toledo, Praça Ramos e Rua Conselheiro Crispiniano (fazendo um trajeto interligando a Biblioteca Mário de Andrade à Praça das Artes).

1.3 O Festival Mário de Andrade tem como objetivo a valorização e a promoção do livro, da leitura e da literatura em todas as suas manifestações. O evento busca ampliar o reconhecimento e o fortalecimento de tradições literárias e expressões e tecnologias literárias contemporâneas. Em três dias de ações, o festival consolida a circulação de escritores, livros e ideias literárias; o trabalho de formação de leitores; a potência cultural de novas linguagens, saraus e *slams*.

1.4 A ocupação das tendas será de livre decisão dos proponentes, para que possam expor seus catálogos e projetos, com permissão de comercialização. Cada

proponente, seja individual ou coletivo, pode se candidatar a uma ou duas tendas, devendo justificar a preferência no momento da inscrição.

1.5. A autorização de uso de uma ou duas tendas dependerá do escopo da ocupação pretendida pelo proponente. Fica estabelecido que o proponente que se apresentar como coletivo terá prioridade na ocupação de duas tendas.

2. DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas pela SMC, 100 (cem) tendas montadas de 4m x 4m, com ponto de luz, sem qualquer custo para o expositor.

2.2. Ficará a critério da organização do Festival a escolha sobre a ocupação dos expositores no trajeto citado no item 1.1.

2.3. Toda a estrutura interna da tenda (mobiliário, comunicação visual, espaço de atendimento e itens necessários para a exposição e a comercialização) é de responsabilidade do expositor.

2.4 A sinalização externa relativa ao evento será realizada pela SMC.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os profissionais descritos no item 1.1. deste Edital.

3.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo ou pessoas jurídicas, cujos administradores sejam servidores do Município.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. A título de contrapartida pela disponibilização das tendas, o expositor deverá doar no mínimo 3 (três) exemplares de 10 (dez) títulos para a CSMB/SMC (Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas), 3 (três) exemplares de 10 (dez) títulos para o Centro Cultural São Paulo e 3 (três) exemplares de 10 (dez) títulos para a Biblioteca Mário de Andrade.

4.2 A escolha destes títulos de contrapartida, será feita pela comissão de acordo com a disponibilidade do proponente.

4.3 A entrega destes exemplares deverá ocorrer até 3 (três) dias antes do festival, nas respectivas unidades citadas acima.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas até às 23h59 do dia 02/09/2019, por meio do link encurtador.com.br/tGSX5. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail e/ou fora do prazo.

5.2. A realização da inscrição será efetivada quando o proponente preencher todos os dados constantes na ficha disponibilizada no link supracitado e apresentar a proposta de ocupação da tenda com o detalhamento necessário para a Avaliação da Comissão.

5.3. Não serão aceitas inscrições de projetos que, no ato da inscrição, deixem de apresentar documentos obrigatórios estabelecidos no item 5.2. ou que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

5.4. Após o decurso do prazo para inscrição, será publicada no Diário Oficial a lista dos projetos inscritos.

5.5. Da publicação da lista dos projetos inscritos caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.5.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Coordenadoria de Programação Cultural, e protocolados presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Libero Badaró, n.º 346, 7º andar, Centro, São Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

5.5.2. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item 5.6.1. não serão apreciados.

5.6. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à Coordenadoria de Programação Cultural, que então decidirá, dando publicidade ao resultado.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

6.1. À Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

6.2. A Comissão de Análise será composta por 21 servidores da Secretaria Municipal de Cultura e 2 (dois) convidados, que serão nomeados, oportunamente, por meio de Portaria.

6.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

6.3.1. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada neste item.

6.3.2. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. A Comissão analisará e pontuará os projetos de ocupação das tendas, considerando tão somente as exigências deste Edital.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios e metodologia de pontuação para a avaliação dos projetos:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Histórico (do catálogo ou projeto)	Existência e continuidade de catálogo e projeto, com significado e repercussão em seu eixo de atuação. Comprovação, por meio de materiais institucionais e clipping, de sua atuação e/ou publicações, reconhecendo e dimensionando sua atuação no setor.	0 a 5 pontos
2. Inovação (do catálogo ou do projeto)	Novidade e inventividade de catálogo e projeto, com atuação em novas linguagens, novos nichos e/ou novas tecnologias.	0 a 5 pontos
3. Diversidade (do catálogo ou do projeto)	Enfoque curatorial que tenha como eixo principal temáticas referentes a: gênero, sexualidade, raça e demais temas que dialogam diretamente com diferenças.	0 a 5 pontos
4. Proposta de Ocupação da Tenda	Capacidade de realizar intervenção curatorial dentro do espaço cedido, descrevendo detalhadamente na ficha de inscrição o plano de ocupação do espaço (tenda).	0 a 5 pontos
Total de Pontos		

7.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos e receberão nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.4. Serão considerados classificados os projetos que atingirem pontuação igual ou maior que 15 pontos.

7.5 Em caso de empate será observada a melhor pontuação no critério “d”. Persistindo o empate, será observada a melhor pontuação no critério “c”.

7.6. Serão publicadas as listas dos proponentes/projetos classificados e não classificados, constando a pontuação dos critérios e pontuação total, assim como a posição na ordem classificatória dos projetos aprovados.

7.7. Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da data da publicação da lista de classificação.

7.7.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Coordenadoria de Programação Cultural e protocolados presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida Líbero Badaró, n.º 346, 7º andar, Centro, São Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

7.7.2. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item 7.7.1. não serão apreciados.

7.8. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso, com análise técnica, para decisão pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e homologação do resultado do Chamamento, devendo ser publicado o resultado final.

8. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO

8.1. A montagem do espaço pelo expositor deverá ocorrer no dia 05 de outubro, a partir das 6h, devendo estar finalizada até às 10h, para a realização do Festival Mário de Andrade.

8.2. A desmontagem e retirada dos livros pelo expositor deverá ocorrer no dia 06 de outubro, das 19h às 22h.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

9.1. Após o prazo de interposição, decisão de eventuais recursos e homologação pelo Sr. Secretário de Cultura, a Secretaria Municipal de Cultura publicará a listagem com o resultado final da lista de selecionados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura.

9.2. Os expositores selecionados deverão apresentar através do e-mail: smc.fma.producao@gmail.com, no prazo indicado pela Secretaria, os seguintes documentos:

9.2.1. PESSOA FÍSICA:

1. Carteira de identidade (RG) e Registro no cadastro de pessoa física (CPF);
2. Comprovante de residência;
3. Declaração de que não é funcionário público do Município e aceite das condições do Edital (**ANEXO 1**);

9.2.2. PESSOA JURÍDICA:

1. Comprovante de inscrição e certidão cadastral de pessoa jurídica perante a receita federal (inscrição válida de CNPJ). Somente será aceito empresário individual que seja o próprio proponente;
2. Carteira de identidade (RG) e Registro no cadastro de pessoa física (CPF) do representante da pessoa jurídica;

3. Declaração de que a pessoa jurídica não possui funcionários públicos do Município como administradores e aceite das condições do Edital **(ANEXO 2)**

9.2. Caso o expositor selecionado não apresente os documentos solicitados pela SMC, ocorrerá a sua desclassificação, podendo ser chamado o próximo selecionado na ordem de classificação.

10. DA DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE

10.1. O Festival será divulgado por meio de banners, filipetas e cartazes, respeitando a Lei da Cidade Limpa e, também, por meio do site da SMC e de suas redes sociais. Também contará com release divulgado à mídia pela SMC.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A SMC está isenta de qualquer responsabilidade nos casos de furto, roubo ou quaisquer incidentes que venham a ocorrer dentro dos espaços expositivos.

11.2. Os expositores serão responsáveis pelas eventuais contratações e pelas questões relacionadas a direitos autorais e direito de imagem, não havendo responsabilidade da SMC.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Mário de Andrade.

12.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por meio do e-mail: smc.fma.producao@gmail.com.

São Paulo, de agosto de 2019.

Alexandre Youssef

Secretário Municipal de Cultura

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO E ACEITE (PESSOAS FÍSICAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº xx/2019 – SMC/GAB

À

Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

DECLARO sob penas da lei que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Chamamento;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na ficha de inscrição;
- Tenho ciência de que a seleção para o Festival Mário de Andrade não gera contrapartida pecuniária por parte da Secretaria Municipal de Cultura;
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda informada no Edital, no tocante ao local, data e horário, para a realização do Festival Mário de Andrade.

- Declaro que não sou servidor público municipal.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do expositor

Nome:

RG:

CPF:

Projeto:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO E ACEITE (PESSOAS JURÍDICAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº xx/2019 – SMC/GAB

À

Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

DECLARO sob penas da lei que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Chamamento;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na ficha de inscrição;

- Tenho ciência de que a seleção para o Festival Mário de Andrade não gera contrapartida pecuniária por parte da Secretaria Municipal de Cultura;
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda informada no Edital, no tocante ao local, data e horário, para a realização do Festival Mário de Andrade.
- Declaro que a pessoa jurídica neste ato por mim representada não possui funcionários públicos do Município como administradores;

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Nome do representante:

RG:

CPF:

Projeto: